



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OF. Nº.055/2022.
PL 1131/2022

Monte Azul Paulista, 04 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e demais pares, para encaminhar
PROJETO DE LEI Nº1.131, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE:
Implantação do Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em
Situação de Vulnerabilidade Social no âmbito do Município de Monte Azul Paulista -
SP., e, dá outras providências.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido
Projeto seja examinado e votado.

Atenciosamente,



MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

Câmara Mun. Monte Azul Paulista 16:14 07/fev/2022 000001800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº1.131, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE: Implantação do Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social no âmbito do Município de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar dentro da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do Posto de Saúde Central "Dr. Alcides Facundo Arroyo" o Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social.

ARTIGO 2º - O Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social terá como objetivo oferecer atendimento social, psicossocial, clínico, educacional e humanitário para cidadãos que se encontram em situação de dependência química e vulnerabilidade social.

ARTIGO 3º - Os padrões dos atendimentos nas diversas áreas serão na esfera básica e deverão buscar o encaminhamento para outros serviços e instituições sempre que necessário.

ARTIGO 4º - O Núcleo de Atendimento e apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social deverá, além da atenção e atendimento básico, oferecer meios saudáveis de convívio social, visando a integração social, o reatamento de laços familiares e outros meios para a valorização da autoestima.

ARTIGO 5º - O Núcleo de Atendimento e apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social deverá estar equipado para promover:

I - O atendimento básico para eventual encaminhamento a outros serviços de saúde;

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

II - O atendimento psicossocial básico para eventual encaminhamento ao Centro de

Atenção Psicossocial (CAPS) e a programas relacionados à dependência química;

III - O atendimento para proteção social básica que terá por objetivo realizar eventual

encaminhamento para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros serviços ligados à Assistência Social;

IV - O atendimento nutricional para pessoas que apresentarem sinais de desnutrição

evidentes a ser diagnosticado por profissional da saúde;

V - Encaminhamento para órgãos competentes quando o acolhido não mais possuir

documentos como RG, Certidão de Nascimento, dentre outros;

VI - Palestras sobre a importância do uso terapêutico para a superação da dependência de drogas lícitas e ilícitas;

ARTIGO 6º - Para melhor viabilizar os objetivos propostos por esta lei, a Prefeitura Municipal poderá realizar Convênios de Cooperação, tanto na esfera pública como na privada com os seguintes entes:

I - Governo do Estado;

II - Governo Federal;

III - Outras Prefeituras;

IV - Organizações não Governamentais;

V - Instituições de Ensino e Pesquisa;

VI - Universidades;

VII - Entidades e Associações de Classe;

VIII - Empresas Privadas e Públicas;

IX- Organismos e Instituições Internacionais;

X - Outros organismos e instituições que se atenham aos propósitos definidos nesta lei.

ARTIGO 7º - Ficam criados dentro do Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social os seguintes cargos:

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

- 1 – Um **COORDENADOR DE ATENDIMENTO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS;**
- 2 – Um **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE APOIO;**

Parágrafo 1º – Fica estipulado que o salário do Coordenador de Atendimento fica fixado o valor de R\$.3.200,00 (Três mil e duzentos reais), já o de Diretor Administrativo de Apoio o constante da referência 06, anexo XIV da Lei nº.2105, de 14/08/2017.

Parágrafo 2º - Os atendimentos psicológicos e psiquiátricos que se fizerem necessário, serão feitos por profissionais já existentes na rede pública de saúde, que prestam serviços dentro do Posto de saúde central.

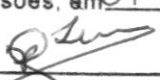
ARTIGO 8º - Os anexos XIV e XIX da lei 2.105 de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes nesta lei.

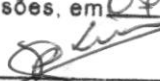
ARTIGO 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de fevereiro de 2022.

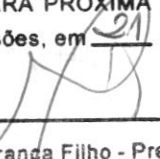

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

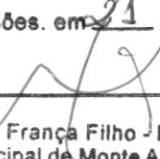
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 04 / 03 / 22

Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino

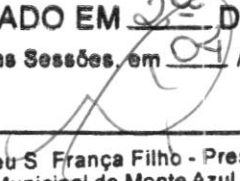
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 04 / 03 / 22

Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino

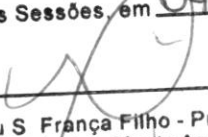
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 04 / 03 / 22

Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR DE
ATENDIMENTO QUÍMICO**

Código CBO	Família/Ocupação	Descrição
5153-15	Monitor de dependente químico, Conselheiro de dependente químico, Consultor em dependência química, COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO	5153: Trabalhadores de atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de risco e adolescentes em conflito com a Lei

Descrição sumária: - Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as e identificando suas necessidades e demandas. Controlam o acesso de pessoas e veículos em unidade penal e conduzem presos ou internados para desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, escolares, laborativas, recreativas e ressocializadoras.

Formação e experiência: - O acesso às ocupações da família é livre sem requisitos de escolaridade. No caso do Monitor de ressocialização prisional, exige-se segundo grau completo e curso básico. No caso dos socio-educadores, exige-se o segundo grau completo. Para a ocupação de conselheiro tutelar observa-se uma diversidade bastante acentuada no que diz respeito à escolaridade, que pode variar de ensino fundamental incompleto à superior completo. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5. 598/2005.

Condições gerais de exercício: - O trabalho é exercido em instituições ou nas ruas. As atividades são exercidas com alguma forma de supervisão, geralmente em equipes multidisciplinares. Os horários de trabalho são variados: tempo integral, revezamento de turno ou períodos determinados. Os trabalhadores desta família ocupacional lidam diariamente com situações de risco, assistindo indivíduos com alteração de comportamento, agressividade e em vulnerabilidade.

Notas: - Procedimentos de segurança: fazer revistas (revista individual, revista de ambiente, revista de espaço).

Atividades:-

**A - Desenvolver Ações para Garantir Direitos dos
Assistidos/Usuários/Educandos/ Internos**

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Orientar assistidos/usuários/internos/familiares e educandos sobre e os direitos e/ou deveres; Encaminhar assistidos/usuários /internos/familiares a entidades e serviços ; Solicitar resgate de assistidos/usuários/internos; Resgatar assistidos/usuários/internos; Fazer recâmbio de assistidos/usuários/educandos; Acompanhar assistidos/usuários /educandos/internos a atendimentos. Identificar necessidades/demandas; Avaliar processo de trabalho; Sensibilizar assistidos/usuários/internos; Demonstrar competências pessoais; Desenvolver atividades socioeducativas; Abordar assistidos/usuários/educandos/internos; Planejar trabalho; Desenvolver ações para garantir direitos dos assistidos/usuários /educandos/internos.

B - Sensibilizar Assistidos/Usuários/Internos

Criar vínculos; Conscientizar sobre riscos ; Despertar nos assistidos/usuários/educandos desejo para mudar de vida; Aconselhar assistidos /usuários/educandos /internos; Resgatar autoestima; Apontar alternativas; Despertar aptidões, habilidades .

C - Identificar Necessidades/Demandas

Observar necessidades de assistidos/usuários/educandos; Dialogar com assistidos/usuários/educandos; Dialogar com familiares e/ou vizinhança; Levantar dados estatísticos; Pesquisar histórico familiar; Avaliar adesão ao tratamento; Monitorar comportamento.

D - Abordar Assistidos/Usuários/Educandos/Internos

Receber pedidos de ajuda da família; Receber demanda espontânea; Atender solicitações dos assistidos/usuários/educandos/internos; Observar comportamento de assistidos /usuários/educandos/internos; Aproximar-se dos assistidos/usuários.

E - Desenvolver Atividades Sócio-Educativas

Convidar assistidos/usuários para participar de atividade sócio-educativa; Acompanhar reuniões sócio-educativas; Desenvolver dinâmica de grupo; Construir hábitos; Aconselhar mudanças de comportamento; Realizar terapias em grupo; Desenvolver oficinas; Realizar atividades de laborterapia; Realizar atividades voltadas para a espiritualidade; Realizar atividades recreativas e esportivas; Realizar reuniões para avaliação dos assistidos/usuários.

F - Planejar Trabalho

Definir objetivos; Definir metodologia de trabalho; Definir metas; Definir estratégias; Estabelecer cronograma; Planejar eventos; Estabelecer parcerias com entidades públicas e/ou privadas; Conscientizar sobre riscos; buscar identificação e empatia; Demonstrar autocontrole; Preencher documentos; Orientar assistidos/usuários/ internos/ familiares e educandos sobre e os direitos e/ou deveres; Encaminhar documentação oficial; Participar da elaboração das normas; Definir objetivos; inspirar confiança; Receber demanda espontânea; Fazer devolutiva; Demonstrar flexibilidade; Cadastrar assistidos/usuários/educandos/internos; Solicitar resgate de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

assistidos/usuários/internos; Demonstrar capacidade de negociação; Assumir riscos; Resgatar autoestima; Definir metas; Demonstrar persistência; Avaliar reinserção dos assistidos/usuários; Observar comportamento de assistidos/usuários/educandos/internos;

G - Avaliar Processo de Trabalho

Analisar resultados; Analisar casos; Avaliar ações; Analisar práticas; Trocar experiências; Avaliar reinserção dos assistidos/usuários; Acompanhar reinserção familiar e social dos assistidos/usuários; Alterar estratégias.

H - Comunicar-se

Abrir procedimento de atendimento; Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; Cadastrar assistidos/usuários/educandos/internos; Preencher documentos; Encaminhar documentação oficial; Notificar pessoas e entidades; Participar da elaboração das normas; Participar da elaboração de questionários; Agendar visitas; Definir rotina administrativa; Fazer devolutiva.

I - Demonstrar Competências Pessoais

Trabalhar em equipe; Servir de exemplo; Inspirar confiança; Buscar identificação e empatia; Despertar esperança; Exercitar atividade de escuta; Agir sob pressão; Demonstrar capacidade de compreensão; Contornar situações adversas; Demonstrar entusiasmo; Respeitar diferenças; Demonstrar criatividade; Assumir riscos; Demonstrar coragem; Demonstrar persistência; Tomar decisões; Demonstrar facilidade de comunicação; Administrar conflitos; Demonstrar auto-controle; Demonstrar capacidade de negociação; Permanecer em estado de alerta; Demonstrar pró atividade; Demonstrar flexibilidade

Fonte: <http://cbo.maisemprego.mte.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>
MD – MONITOR DE DEPENDENTE QUÍMICO

6 MB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

ANEXO XIV

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017 - Art.77, b, Art. 87 §5º e Art.92

QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIADOS E
REDENOMINADOS.

<u>QUANT.</u>	<u>EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u>	<u>REF. SALÁRIAL</u>	<u>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</u>
11	Diretor Administrativo	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Bem Estar e Habitação	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Compras e Licitações	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Finanças	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Fiscalização e Posturas	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Informática	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Planejamento e Projetos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Recursos Humanos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Saúde Odontológica	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Segurança	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Serviço Social	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tesouraria	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Trânsito	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Transportes	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tributos	40hs	06	Ensino Médio Completo
04	Diretor de Unidade de Saúde	40hs	06	Ensino Médio Completo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

01	Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Educação	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Saúde	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Esportes	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Gestão Pública	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Governo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	40hs	Lei específica	
01	Secretário de Meio Ambiente	40 hs	Lei específica	
01	Diretor de Serviços Ambientais	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção ambiental	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor Administrativo de apoio	40 hs	06	Ensino Médio
01	Coordenador de atendimento aos Dependentes Químicos	40 hs	R\$3.200,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

ANEXO XIX

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Governo	Sec M. Gestão Pública	Sec. M. da Educação	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec.M. da Saúde	Sec. M. Desen v. Ec. e Tec.	Sec. M. Agric. E Abast.	Sec. M. Assis t. e Des. Social	Sec.M. de Obras e Urbanismo	Sec. M. Esportes e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. Municipal Meio Ambiente
Secretário Municipal de Governo	1											
Diretor Administrativo	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ouvidoria	1											
Secretário Municipal de Gestão Pública		1										
Diretor Administrativo	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Recursos Humanos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Tributos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Informática	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Fiscalização e Posturas	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Finanças	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Tesouraria	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal da Educação	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor Administrativo	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	

9

10

11



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

OFÍCIO Nº 055/2022 – Encaminha o Projeto de lei nº 1.131/2021

OFÍCIO Nº 057/2022 – Encaminha o Projeto de lei nº 1.132/2021.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


ELIEL PRIOLI – em 07 / 03 /2022.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em 07 / 03 /2022.


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI – em 07 / 03 /2022.


LEANDRO PEREIRA – em 07 / 03 /2022.


LUCIANA APARECIDA KUBICA – em 07 / 03 /2022.


LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI – em 07 / 03 /2022.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em 07 / 02 /2022.


ORIVAL ALVES – em 07 / 03 /2022.


RICARDO SANCHES LIMA – em 07 / 03 /2022.


RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em 07 / 03 /2022.


WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em 07 / 03 /2022.


WILSON RODRIGO GARCIA – em 08 / 02 /2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº 178/2022.-

Monte Azul Paulista, 15 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar a substituição do PROJETO DE LEI N.º.1112, de 03 de janeiro de 2022, dispondo sobre: *"Criação da Chefia Geral de Governo na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e, dá outras providências"*, bem como encaminhamos a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para gastos de pessoal e Declaração do Ordenador de Despesa, ref .ao Projeto de Lei nº.1131, de 04/02/2022, para deliberação dos nobres Edis dessa Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:1186572
1832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS
SANTOS:11865721832
Dados: 2022.03.15
15:26:46 -03'00'

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO,

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

CAMARA MUN. MONTE AZUL PAULISTA 16:06 15/03/2022 00000867



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu Marcelo Otaviano dos Santos, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP, na qualidade de Ordenador de Despesas, por meio de seu contador o Sr. Nilton Sérgio Fiorot, que através de seu parecer contábil elucida que o referente projeto de lei está em acordo com a dotação orçamentária anual.

Sendo assim o senhor Prefeito declara, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa através do projeto de lei nº 1.131/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Monte Azul Paulista, 15 de março de 2022.

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721
832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2022.03.15 14:24:37
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16, 17 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE – Dispõe sobre as despesas de criação de 01 Coordenador de Atendimento Dependentes Químicos e 01 Diretor Administrativo de Apoio no quadro geral empregos de provimento em comissão, criados e redominados, constante da Lei Municipal nº 2.105/2017.

PROJETO DE LEI – 1.131/2022

INFORMAÇÕES CARGOS

Nome Cargo	Salário Base	Encargos	Total
Coordenador de Atendimento Dependentes Químicos	3.200,00	1.283,56	4.483,56
Diretor Administrativo de Apoio	2.023,58	811,71	2.835,29
Total			7.318,85

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Coordenador de Atendimento Dependentes Químicos

Total Salário Base	R\$	3.200,00
INSS Patronal – 21% (Salário Base + 13º Salário)	R\$	672,00
FGTS – 8% (Salário Base + 13º Salário)	R\$	256,00
13º Salário	R\$	266,67
Férias	R\$	88,89
Impacto Mensal Orçamentário/Financeiro	R\$	4.483,56

Diretor Administrativo de Apoio

Total Salário Base	R\$	2.023,58
INSS Patronal – 21% (Salário Base + 13º Salário)	R\$	424,96
FGTS – 8% (Salário Base + 13º Salário)	R\$	161,89
13º Salário	R\$	168,64
Férias	R\$	56,22
Impacto Mensal Orçamentário/Financeiro	R\$	2.835,29

ESTIMATIVA DE CUSTO RESUMIDO - ANUAL

Descrição Cargo	Quant.	Valor		
		2022	2023	2024
Chefia Geral de Governo	01	65.869,65	87.826,20	87.826,20
Total		65.869,65	87.826,20	87.826,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projetos(s) / Atividades(s): Diversas Atividades Elementos(s) de Despesa(s): 3.1.90.11 e 3.1.90.13

ESTIMATIVA DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Previsão Despesas com Pessoal fevereiro/2022 acumulado últimos 12 meses

Receita Corrente Líquida 2022 acumulado últimos 12 meses R\$ 83.000.000,00

Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses – consolidado R\$ 38.070.782,45

Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal 45,87%

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022

Receita Corrente Líquida 2022 acumulado últimos 12 meses R\$ 85.500.000,00

Custo estimado das despesas para 2022 65.869,65

Estimativa de impacto orçamentário 0,08%

Percentual de gastos com pessoal c/ a despesa proposta 45,95%

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023

Previsão Receita Corrente Líquida Exercício 2023 R\$ 89.000.000,00

Custo estimado das despesas para 2023 R\$ 87.826,20

Estimativa de impacto orçamentário 0,10%

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024

Previsão Receita Corrente Líquida Exercício 2024 R\$ 91.000.000,00

Custo estimado das despesas para 2024 R\$ 87.826,20

Estimativa de impacto orçamentário 0,10%

RESULTADO DO IMPACTO – PARECER CONTABILIDADE/FINANCEIRO

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

c - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

d - Possui adequação orçamentária e financeira nas Peças Orçamentárias - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.

Monte Azul Paulista, 15 de março de 2022.



Nilton Sérgio Fiorot
Contador
CRC 1SP220241/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 014/2022

Interessado. Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto. Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 1.131 de 04 de Fevereiro de 2022, que “Implantação do Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social no âmbito do Município de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências”.

1. Relatório

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei nº. 1.131 de 04 de Fevereiro de 2022, que cria 02 cargos ligados a Secretaria Municipal de Saúde.

2. Fundamentação

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe tem como objetivo Implantação do Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social no âmbito do Município de Monte Azul Paulista.

O portador desse tipo de distúrbio acaba por não conseguir conter o vício, afetando sua vida psíquica, emocional e física. As drogas podem causar muitos danos, tanto na vida social e psicológica, quanto na saúde física de um dependente. Fisicamente causam danos aos órgãos internos, à pele e até para a memória e funções comportamentais. Socialmente, ocorre um afastamento da família e dos amigos, além de problemas mais graves.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

O Núcleo para Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social, assim, devem oferecer um ambiente calmo e tranquilo, além de terapias adaptadas à realidade de cada paciente, sempre levando em consideração as particularidades de cada um.

Os tratamentos podem ser reuniões, terapias em grupo ou individuais, além de outros tratamentos. Tudo sempre acompanhado de profissionais altamente qualificados, preparados para agir nas mais diversas situações conforme o transcrito 4º da Lei em comento.

Assim sendo, a criação das vagas empresas no artigo 7º da Lei se faz necessário para atender a demanda de profissionais nesta área dentro do quadro funcional, conforme consta do código CBO 5153-15.

Assim nos termos do artigo 28, §1º, inciso 1, da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista – SP, cabe privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de projeto de lei que criem cargos, funções, ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumentem a sua remuneração.

Ainda que seja, observado os ditames dos artigos 16, 17 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, cabe aos vereadores análise e aprovação do Projeto Lei, tendo em vista que a criação das vagas para o Poder Executivo deve ser analisado de forma que não prejudique as partes envolvidas, deixando de forma clara que o parecer deste Procurador é apenas instrutivo e não vinculante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, o qual encaminhando as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legislativa.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 15 de Março de 2022.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;** **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E** **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.131, de 04 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre Implantação do Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social no âmbito do Município de Monte Azul Paulista - SP, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.131, de 04 de fevereiro de 2022**, que **"Dispõe sobre Implantação do Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social no âmbito do Município de Monte Azul Paulista - SP, e, dá outras providências"** em reunião de seus membros, analisando suas disposições e considerando a justificativa apresentada junto ao projeto em tela nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 16 de março de 2022.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FÁBIO JER. MARQUES
Presidente

WALTER AL. S. RODRIGUES
Relator

RICARDO SANCHES LIMA
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

WALTER AL. S. RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Relatora

LEANDRO PEREIRA
Membro

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO SANCHES LIMA
Presidente

LUCIENE AP. C. FACHINI
Relatora

ELIEL PRIOLI
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1665/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.131, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Implantação do Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social no âmbito do Município de Monte Azul Paulista - SP, e, dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar dentro da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do Posto de Saúde Central "Dr. Alcides Facundo Arroyo" o Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social.

ARTIGO 2º - O Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social terá como objetivo oferecer atendimento social, psicossocial, clínico, educacional e humanitário para cidadãos que se encontram em situação de dependência química e vulnerabilidade social.

ARTIGO 3º - Os padrões dos atendimentos nas diversas áreas serão na esfera básica e deverão buscar o encaminhamento para outros serviços e instituições sempre que necessário.

ARTIGO 4º - O Núcleo de Atendimento e apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social deverá, além da atenção e atendimento básico, oferecer meios saudáveis de convívio social, visando a integração social, o reatamento de laços familiares e outros meios para a valorização da autoestima.

ARTIGO 5º - O Núcleo de Atendimento e apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social deverá estar equipado para promover:

- I - O atendimento básico para eventual encaminhamento a outros serviços de saúde;
- II - O atendimento psicossocial básico para eventual encaminhamento ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e a programas relacionados à dependência química;
- III - O atendimento para proteção social básica que terá por objetivo realizar eventual encaminhamento para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros serviços ligados à Assistência Social;
- IV - O atendimento nutricional para pessoas que apresentarem sinais de desnutrição evidentes a ser diagnosticado por profissional da saúde;
- V - Encaminhamento para órgãos competentes quando o acolhido não mais possuir documentos como RG, Certidão de Nascimento, dentre outros;
- VI - Palestras sobre a importância do uso terapêutico para a superação da dependência de drogas lícitas e ilícitas;

ARTIGO 6º - Para melhor viabilizar os objetivos propostos por esta lei, a Prefeitura Municipal poderá realizar Convênios de Cooperação, tanto na esfera pública como na privada com os seguintes entes:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

- I - Governo do Estado;
- II - Governo Federal;
- III - Outras Prefeituras;
- IV - Organizações não Governamentais;
- V - Instituições de Ensino e Pesquisa;
- VI - Universidades;
- VII - Entidades e Associações de Classe;
- VIII - Empresas Privadas e Públicas;
- IX- Organismos e Instituições Internacionais;
- X - Outros organismos e instituições que se atenham aos propósitos definidos nesta lei.

ARTIGO 7º - Ficam criados dentro do Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social os seguintes cargos:

- 1 – Um **COORDENADOR DE ATENDIMENTO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS**;
- 2 – Um **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE APOIO**;

Parágrafo 1º – Fica estipulado que o salário do Coordenador de Atendimento fica fixado o valor de R\$. 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), já o de Diretor Administrativo de Apoio o constante da referência 06, anexo XIV da Lei nº 2105, de 14/08/2017.

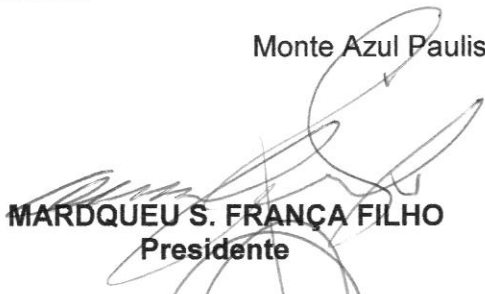
Parágrafo 2º - Os atendimentos psicológicos e psiquiátricos que se fizerem necessário, serão feitos por profissionais já existentes na rede pública de saúde, que prestam serviços dentro do Posto de saúde central.

ARTIGO 8º - Os anexos XIV e XIX da lei 2.105 de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes nesta lei.

ARTIGO 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Monte Azul Paulista, 05 de abril de 2022.


MARDQUEU S. FRANÇA FILHO
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Vice-Presidente


WALTER AL. S. RODRIGUES
1º Secretário


LUCIENE AP. C. FACHINI
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR DE ATENDIMENTO QUÍMICO

Código CBO	Família/Ocupação	Descrição
5153-15	Monitor de dependente químico, Conselheiro de dependente químico, Consultor em dependência química, COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO	5153: Trabalhadores de atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de risco e adolescentes em conflito com a Lei

Descrição sumária: - Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as e identificando suas necessidades e demandas. Controlam o acesso de pessoas e veículos em unidade penal e conduzem presos ou internados para desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, escolares, laborativas, recreativas e ressocializadoras.

Formação e experiência: - O acesso às ocupações da família é livre sem requisitos de escolaridade. No caso do Monitor de ressocialização prisional, exige-se segundo grau completo e curso básico. No caso dos sócio educadores, exige-se o segundo grau completo. Para a ocupação de conselheiro tutelar observa-se uma diversidade bastante acentuada no que diz respeito à escolaridade, que pode variar de ensino fundamental incompleto à superior completo. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5. 598/2005.

Condições gerais de exercício: - O trabalho é exercido em instituições ou nas ruas. As atividades são exercidas com alguma forma de supervisão, geralmente em equipes multidisciplinares. Os horários de trabalho são variados: tempo integral, revezamento de turno ou períodos determinados. Os trabalhos desta família ocupacional lidam diariamente com situações de risco, assistindo indivíduos com alteração de comportamento, agressividade e em vulnerabilidade.

Notas: - Procedimentos de segurança: fazer revistas (revista individual, revista de ambiente, revista de espaço).

Atividades:

A - Desenvolver Ações para Garantir Direitos dos Assistidos/Usuários/Educandos/ Internos

Orientar assistidos/usuários/internos/familiares e educandos sobre e os direitos e/ou deveres; Encaminhar assistidos/usuários /internos/familiares a entidades e serviços ; Solicitar resgate de assistidos/usuários/internos; Resgatar assistidos/usuários/internos; Fazer recâmbio de assistidos/usuários/educandos; Acompanhar assistidos/usuários /educandos/internos a atendimentos. Identificar necessidades/demandas; Avaliar processo de trabalho; Sensibilizar assistidos/usuários/internos; Demonstrar competências pessoais; Desenvolver atividades socioeducativas; Abordar assistidos/usuários/educandos/internos; Planejar trabalho; Desenvolver ações para garantir direitos dos assistidos/usuários /educandos/internos.

B - Sensibilizar Assistidos/Usuários/Internos

Criar vínculos; Conscientizar sobre riscos; Despertar nos assistidos/usuários/educandos desejo para mudar de vida; Aconselhar assistidos /usuários/educandos /internos; Resgatar autoestima; Apontar alternativas; Despertar aptidões, habilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

C - Identificar Necessidades/Demandas

Observar necessidades de assistidos/usuários/educandos; Dialogar com assistidos/usuários/educandos; Dialogar com familiares e/ou vizinhança; Levantar dados estatísticos; Pesquisar histórico familiar; Avaliar adesão ao tratamento; Monitorar comportamento.

D - Abordar Assistidos/Usuários/Educandos/Internos

Receber pedidos de ajuda da família; Receber demanda espontânea; Atender solicitações dos assistidos/usuários/educandos/internos; Observar comportamento de assistidos/usuários/educandos/internos; Aproximar-se dos assistidos/usuários.

E - Desenvolver Atividades Socioeducativas

Convidar assistidos/usuários para participar de atividade socioeducativa; Acompanhar reuniões sócio-educativas; Desenvolver dinâmica de grupo; Construir hábitos; Aconselhar mudanças de comportamento; Realizar terapias em grupo; Desenvolver oficinas; Realizar atividades de laborterapia; Realizar atividades voltadas para a espiritualidade; Realizar atividades recreativas e esportivas; Realizar reuniões para avaliação dos assistidos/usuários.

F - Planejar Trabalho

Definir objetivos; Definir metodologia de trabalho; Definir metas; Definir estratégias; Estabelecer cronograma; Planejar eventos; Estabelecer parcerias com entidades públicas e/ou privadas; Conscientizar sobre riscos; buscar identificação e empatia; Demonstrar autocontrole; Preencher documentos; Orientar assistidos/usuários/ internos/ familiares e educandos sobre e os direitos e/ou deveres; Encaminhar documentação oficial; Participar da elaboração das normas; Definir objetivos; inspirar confiança; Receber demanda espontânea; Fazer devolutiva; Demonstrar flexibilidade; Cadastrar assistidos/usuários/educandos/internos; Solicitar resgate de assistidos/usuários/internos; Demonstrar capacidade de negociação; Assumir riscos; Resgatar autoestima; Definir metas; Demonstrar persistência; Avaliar reinserção dos assistidos/usuários; Observar comportamento de assistidos/usuários/educandos/internos;

G - Avaliar Processo de Trabalho

Analisar resultados; Analisar casos; Avaliar ações; Analisar práticas; Trocar experiências; Avaliar reinserção dos assistidos/usuários; Acompanhar reinserção familiar e social dos assistidos/usuários; Alterar estratégias.

H - Comunicar-se

Abrir procedimento de atendimento; Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; Cadastrar assistidos/usuários/educandos/internos; Preencher documentos; Encaminhar documentação oficial; Notificar pessoas e entidades; Participar da elaboração das normas; Participar da elaboração de questionários; Agendar visitas; Definir rotina administrativa; Fazer devolutiva.

I - Demonstrar Competências Pessoais

Trabalhar em equipe; Servir de exemplo; Inspirar confiança; Buscar identificação e empatia; Despertar esperança; Exercitar atividade de escuta; Agir sob pressão; Demonstrar capacidade de compreensão; Contornar situações adversas; Demonstrar entusiasmo; Respeitar diferenças; Demonstrar criatividade; Assumir riscos; Demonstrar coragem; Demonstrar persistência; Tomar decisões; Demonstrar facilidade de comunicação; Administrar conflitos; Demonstrar auto-controle; Demonstrar capacidade de negociação; Permanecer em estado de alerta; Demonstrar pró atividade; Demonstrar flexibilidade

Fonte: <http://cbo.maisemprego.mte.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>

MD – MONITOR DE DEPENDENTE QUÍMICO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.brEmail : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br**Estado de São Paulo - Brasil****ANEXO XIV****LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017 - Art.77, b, Art. 87 §5º e Art.92****QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIADOS E REDENOMINADOS.**

<u>QUANT.</u>	<u>EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u>	<u>REF. SALARIAL</u>	<u>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</u>
11	Diretor Administrativo	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Bem Estar e Habitação	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Compras e Licitações	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Finanças	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Fiscalização e Posturas	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Informática	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Planejamento e Projetos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Recursos Humanos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Saúde Odontológica	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Segurança	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Serviço Social	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tesouraria	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Trânsito	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Transportes	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tributos	40hs	06	Ensino Médio Completo
04	Diretor de Unidade de Saúde	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Educação	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Saúde	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	40hs	Lei específica	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Esportes	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Gestão Pública	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Governo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	40hs	Lei específica	
01	Secretário de Meio Ambiente	40 hs	Lei específica	
01	Diretor de Serviços Ambientais	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção ambiental	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor Administrativo de apoio	40 hs	06	Ensino Médio
01	Coordenador de atendimento aos Dependentes Químicos	40 hs	R\$3.200,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ n.º 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

ANEXO XIX

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Governo	Sec. M. Gestão Pública	Sec. M. da Educação	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec. M. da Saúde	Sec. M. Desen. V. Ec. e Tec.	Sec. M. Agric. E Abast.	Sec. M. Assis. t. e Des. Social	Sec. M. de Obras e Urbanismo	Sec. M. Esportes e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. Municipal Meio Ambiente
Secretário Municipal de Governo	1											
Diretor Administrativo	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ouvidoria	1											
Secretário Municipal de Gestão Pública		1										
Diretor Administrativo	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Recursos Humanos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Tributos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Informática	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Fiscalização e Posturas	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Finanças	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Tesouraria	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal da Educação	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Planejamento e Projetos	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Eventos e Atividades	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Marco”

Rua Cel. João Manoel, n° 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

[illegible]

A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2379, de 07 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE: Implantação do Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social no âmbito do Município de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar dentro da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do Posto de Saúde Central "Dr. Alcides Facundo Arroyo" o Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social.

ARTIGO 2º - O Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social terá como objetivo oferecer atendimento social, psicossocial, clínico, educacional e humanitário para cidadãos que se encontram em situação de dependência química e vulnerabilidade social.

ARTIGO 3º - Os padrões dos atendimentos nas diversas áreas serão na esfera básica e deverão buscar o encaminhamento para outros serviços e instituições sempre que necessário.

ARTIGO 4º - O Núcleo de Atendimento e apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social deverá, além da atenção e atendimento básico, oferecer meios saudáveis de convívio social, visando a integração social, o reatamento de laços familiares e outros meios para a valorização da autoestima.

ARTIGO 5º - O Núcleo de Atendimento e apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social deverá estar equipado para promover:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

I - O atendimento básico para eventual encaminhamento a outros serviços de saúde;

II - O atendimento psicossocial básico para eventual encaminhamento ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e a programas relacionados à dependência química;

III - O atendimento para proteção social básica que terá por objetivo realizar eventual encaminhamento para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros serviços ligados à Assistência Social;

IV - O atendimento nutricional para pessoas que apresentarem sinais de desnutrição evidentes a ser diagnosticado por profissional da saúde;

V - Encaminhamento para órgãos competentes quando o acolhido não mais possuir documentos como RG, Certidão de Nascimento, dentre outros;

VI - Palestras sobre a importância do uso terapêutico para a superação da dependência de drogas lícitas e ilícitas;

ARTIGO 6º - Para melhor viabilizar os objetivos propostos por esta lei, a Prefeitura Municipal poderá realizar Convênios de Cooperação, tanto na esfera pública como na privada com os seguintes entes:

I - Governo do Estado;

II - Governo Federal;

III - Outras Prefeituras;

IV - Organizações não Governamentais;

V - Instituições de Ensino e Pesquisa;

VI - Universidades;

VII - Entidades e Associações de Classe;

VIII - Empresas Privadas e Públicas;

IX- Organismos e Instituições Internacionais;

X - Outros organismos e instituições que se atenham aos propósitos definidos nesta lei.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 7º - Ficam criados dentro do Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social os seguintes cargos:

1 – UM COORDENADOR DE ATENDIMENTO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS;

2 – UM DIRETOR ADMINISTRATIVO DE APOIO;

Parágrafo 1º – Fica estipulado que o salário do Coordenador de Atendimento fica fixado o valor de R\$. 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), já o de Diretor Administrativo de Apoio o constante da referência 06, anexo XIV da Lei nº 2105, de 14/08/2017.

Parágrafo 2º - Os atendimentos psicológicos e psiquiátricos que se fizerem necessário, serão feitos por profissionais já existentes na rede pública de saúde, que prestam serviços dentro do Posto de saúde central.

ARTIGO 8º - Os anexos XIV e XIX da lei 2.105 de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes nesta lei.

ARTIGO 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Registre-se, e,
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 07 de Abril de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR DE
ATENDIMENTO QUÍMICO**

Código CBO	Família/Ocupação	Descrição
5153-15	Monitor de dependente químico, Conselheiro de dependente químico, Consultor em dependência química, COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO	5153: Trabalhadores de atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de risco e adolescentes em conflito com a Lei

Descrição sumária: - Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as e identificando suas necessidades e demandas. Controlam o acesso de pessoas e veículos em unidade penal e conduzem presos ou internados para desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, escolares, laborativas, recreativas e ressocializadoras.

Formação e experiência: - O acesso às ocupações da família é livre sem requisitos de escolaridade. No caso do Monitor de ressocialização prisional, exige-se segundo grau completo e curso básico. No caso dos sócio educadores, exige-se o segundo grau completo. Para a ocupação de conselheiro tutelar observa-se uma diversidade bastante acentuada no que diz respeito à escolaridade, que pode variar de ensino fundamental incompleto à superior completo. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5. 598/2005.

Condições gerais de exercício: - O trabalho é exercido em instituições ou nas ruas. As atividades são exercidas com alguma forma de supervisão, geralmente em equipes multidisciplinares. Os horários de trabalho são variados: tempo integral, revezamento de turno ou períodos determinados. Os trabalhadores desta família ocupacional lidam diariamente com situações de risco, assistindo indivíduos com alteração de comportamento, agressividade e em vulnerabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Notas:- Procedimentos de segurança: fazer revistas (revista individual, revista de ambiente, revista de espaço).

Atividades:

A - Desenvolver Ações para Garantir Direitos dos Assistidos/Usuários/Educandos/ Internos

Orientar assistidos/usuários/internos/familiares e educandos sobre e os direitos e/ou deveres; Encaminhar assistidos/usuários /internos/familiares a entidades e serviços ; Solicitar resgate de assistidos/usuários/internos; Resgatar assistidos/usuários/internos; Fazer recâmbio de assistidos/usuários/educandos; Acompanhar assistidos/usuários /educandos/internos a atendimentos. Identificar necessidades/demandas; Avaliar processo de trabalho; Sensibilizar assistidos/usuários/internos; Demonstrar competências pessoais; Desenvolver atividades socioeducativas; Abordar assistidos/usuários/educandos/internos; Planejar trabalho; Desenvolver ações para garantir direitos dos assistidos/usuários /educandos/internos.

B - Sensibilizar Assistidos/Usuários/Internos

Criar vínculos; Conscientizar sobre riscos; Despertar nos assistidos/usuários/educandos desejo para mudar de vida; Aconselhar assistidos /usuários/educandos /internos; Resgatar autoestima; Apontar alternativas; Despertar aptidões, habilidades.

C - Identificar Necessidades/Demandas

Observar necessidades de assistidos/usuários/educandos; Dialogar com assistidos/usuários/educandos; Dialogar com familiares e/ou vizinhança; Levantar dados estatísticos; Pesquisar histórico familiar; Avaliar adesão ao tratamento; Monitorar comportamento.

D - Abordar Assistidos/Usuários/Educandos/Internos

Receber pedidos de ajuda da família; Receber demanda espontânea; Atender solicitações dos assistidos/usuários/educandos/internos; Observar comportamento de assistidos /usuários/educandos/internos; Aproximar-se dos assistidos/usuários.

E - Desenvolver Atividades Socioeducativas

Convidar assistidos/usuários para participar de atividade socioeducativa; Acompanhar reuniões sócio-educativas; Desenvolver dinâmica de grupo; Construir hábitos; Aconselhar mudanças de comportamento; Realizar terapias em grupo; Desenvolver oficinas; Realizar atividades de laborterapia; Realizar atividades voltadas para a espiritualidade; Realizar atividades recreativas e esportivas; Realizar reuniões para avaliação dos assistidos/usuários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

F - Planejar Trabalho

Definir objetivos; Definir metodologia de trabalho; Definir metas; Definir estratégias; Estabelecer cronograma; Planejar eventos; Estabelecer parcerias com entidades públicas e/ou privadas; Conscientizar sobre riscos; buscar identificação e empatia; Demonstrar autocontrole; Preencher documentos; Orientar assistidos/usuários/ internos/ familiares e educandos sobre e os direitos e/ou deveres; Encaminhar documentação oficial; Participar da elaboração das normas; Definir objetivos; inspirar confiança; Receber demanda espontânea; Fazer devolutiva; Demonstrar flexibilidade; Cadastrar assistidos/usuários/educandos/internos; Solicitar resgate de assistidos/usuários/internos; Demonstrar capacidade de negociação; Assumir riscos; Resgatar autoestima; Definir metas; Demonstrar persistência; Avaliar reinserção dos assistidos/usuários; Observar comportamento de assistidos/usuários/educandos/ internos;

G - Avaliar Processo de Trabalho

Analisar resultados; Analisar casos; Avaliar ações; Analisar práticas; Trocar experiências; Avaliar reinserção dos assistidos/usuários; Acompanhar reinserção familiar e social dos assistidos/usuários; Alterar estratégias.

H - Comunicar-se

Abrir procedimento de atendimento; Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; Cadastrar assistidos/usuários/educandos/internos; Preencher documentos; Encaminhar documentação oficial; Notificar pessoas e entidades; Participar da elaboração das normas; Participar da elaboração de questionários; Agendar visitas; Definir rotina administrativa; Fazer devolutiva.

I - Demonstrar Competências Pessoais

Trabalhar em equipe; Servir de exemplo; Inspirar confiança; Buscar identificação e empatia; Despertar esperança; Exercitar atividade de escuta; Agir sob pressão; Demonstrar capacidade de compreensão; Contornar situações adversas; Demonstrar entusiasmo; Respeitar diferenças; Demonstrar criatividade; Assumir riscos; Demonstrar coragem; Demonstrar persistência; Tomar decisões; Demonstrar facilidade de comunicação; Administrar conflitos; Demonstrar autocontrole; Demonstrar capacidade de negociação; Permanecer em estado de alerta; Demonstrar pró atividade; Demonstrar flexibilidade

Fonte: <http://cbo.maisemprego.mte.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>

MD – MONITOR DE DEPENDENTE QUÍMICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XIV

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017 - Art.77, b, Art. 87 §5º e Art.92

**QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIADOS E
REDENOMINADOS.**

<u>QUANT.</u>	<u>EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u>	<u>REF. SALÁRIAL</u>	<u>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</u>
11	Diretor Administrativo	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Bem Estar e Habitação	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Compras e Licitações	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Finanças	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Fiscalização e Posturas	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Informática	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Planejamento e Projetos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Recursos Humanos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Saúde Odontológica	40hs	06	Ensino Médio Completo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Diretor de Segurança	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Serviço Social	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tesouraria	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Trânsito	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Transportes	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tributos	40hs	06	Ensino Médio Completo
04	Diretor de Unidade de Saúde	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Educação	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Saúde	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Esportes	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Gestão Pública	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Governo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	40hs	Lei específica	
01	Secretário de Meio Ambiente	40 hs	Lei específica	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Diretor de Serviços Ambientais	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção ambiental	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor Administrativo de apoio	40 hs	06	Ensino Médio
01	Coordenador de atendimento aos Dependentes Químicos	40 hs	R\$3.200,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA
ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

ANEXO XIX

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Governo	Sec. M. Gestão Pública	Sec. M. da Educação	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec. M. da Saúde	Sec. M. Desen. v. Ec. e Tec.	Sec. M. Agric. E Abast.	Sec. M. Assis. t. e Des. Social	Sec. M. de Obras e Urbanismo	Sec. M. Esporte e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. Municipal Meio Ambiente
Secretário Municipal de Governo	1											
Diretor Administrativo	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ouvidoria	1											
Secretário Municipal de Gestão Pública		1										
Diretor Administrativo	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Recursos Humanos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Tributos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Informática	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Fiscalização e Posturas	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Finanças	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Tesouraria	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Secretário Municipal da Educação	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor Administrativo	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diretor de Planejamento e Projetos			1									
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	-	-	-	1								
Diretor Administrativo	-	-	-	1								
Diretor de Eventos e Atividades Culturais	-	-	-	1								
Secretário Municipal da Saúde	-	-	-	-	1							



ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

[illegible]



ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

[illegible]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2379, de 07 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE: Implantação do Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social no âmbito do Município de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar dentro da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do Posto de Saúde Central "Dr. Alcides Facundo Arroyo" o Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social.

ARTIGO 2º - O Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social terá como objetivo oferecer atendimento social, psicossocial, clínico, educacional e humanitário para cidadãos que se encontram em situação de dependência química e vulnerabilidade social.

ARTIGO 3º - Os padrões dos atendimentos nas diversas áreas serão na esfera básica e deverão buscar o encaminhamento para outros serviços e instituições sempre que necessário.

ARTIGO 4º - O Núcleo de Atendimento e apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social deverá, além da atenção e atendimento básico, oferecer meios saudáveis de convívio social, visando a integração social, o reatamento de laços familiares e outros meios para a valorização da autoestima.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 5º - O Núcleo de Atendimento e apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social deverá estar equipado para promover:

I - O atendimento básico para eventual encaminhamento a outros serviços de saúde;

II - O atendimento psicossocial básico para eventual encaminhamento ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e a programas relacionados à dependência química;

III - O atendimento para proteção social básica que terá por objetivo realizar eventual encaminhamento para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros serviços ligados à Assistência Social;

IV - O atendimento nutricional para pessoas que apresentarem sinais de desnutrição evidentes a ser diagnosticado por profissional da saúde;

V - Encaminhamento para órgãos competentes quando o acolhido não mais possuir documentos como RG, Certidão de Nascimento, dentre outros;

VI - Palestras sobre a importância do uso terapêutico para a superação da dependência de drogas lícitas e ilícitas;

ARTIGO 6º - Para melhor viabilizar os objetivos propostos por esta lei, a Prefeitura Municipal poderá realizar Convênios de Cooperação, tanto na esfera pública como na privada com os seguintes entes:

I - Governo do Estado;

II - Governo Federal;

III - Outras Prefeituras;

IV - Organizações não Governamentais;

V - Instituições de Ensino e Pesquisa;

VI - Universidades;

VII - Entidades e Associações de Classe;

VIII - Empresas Privadas e Públicas;

IX - Organismos e Instituições Internacionais;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

X - Outros organismos e instituições que se atenham aos propósitos definidos nesta lei.

ARTIGO 7º - Ficam criados dentro do Núcleo de Atendimento e Apoio aos Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social os seguintes cargos:

1 – UM COORDENADOR DE ATENDIMENTO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS;

2 – UM DIRETOR ADMINISTRATIVO DE APOIO;

Parágrafo 1º - Fica estipulado que o salário do Coordenador de Atendimento fica fixado o valor de R\$. 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), já o de Diretor Administrativo de Apoio o constante da referência 06, anexo XIV da Lei nº 2105, de 14/08/2017.

Parágrafo 2º - Os atendimentos psicológicos e psiquiátricos que se fizerem necessário, serão feitos por profissionais já existentes na rede pública de saúde, que prestam serviços dentro do Posto de saúde central.

ARTIGO 8º - Os anexos XIV e XIX da lei 2.105 de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes nesta lei.

ARTIGO 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Registre-se, e,
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 07 de Abril de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR DE
ATENDIMENTO QUÍMICO**

Código CBO	Família/Ocupação	Descrição
5153-15	Monitor de dependente químico, Conselheiro de dependente químico, Consultor em dependência química, COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO	5153: Trabalhadores de atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de risco e adolescentes em conflito com a Lei

Descrição sumária: - Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as e identificando suas necessidades e demandas. Controlam o acesso de pessoas e veículos em unidade penal e conduzem presos ou internados para desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, escolares, laborativas, recreativas e ressocializadoras.

Formação e experiência: - O acesso às ocupações da família é livre sem requisitos de escolaridade. No caso do Monitor de ressocialização prisional, exige-se segundo grau completo e curso básico. No caso dos sócio educadores, exige-se o segundo grau completo. Para a ocupação de conselheiro tutelar observa-se uma diversidade bastante acentuada no que diz respeito à escolaridade, que pode variar de ensino fundamental incompleto à superior completo. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições gerais de exercício: - O trabalho é exercido em instituições ou nas ruas. As atividades são exercidas com alguma forma de supervisão, geralmente em equipes multidisciplinares. Os horários de trabalho são variados: tempo integral, revezamento de turno ou períodos determinados. Os trabalhadores desta família ocupacional lidam diariamente com situações de risco, assistindo indivíduos com alteração de comportamento, agressividade e em vulnerabilidade.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Notas:- Procedimentos de segurança: fazer revistas (revista individual, revista de ambiente, revista de espaço).

Atividades:**A - Desenvolver Ações para Garantir Direitos dos Assistidos/Usuários/Educandos/ Internos**

Orientar assistidos/usuários/internos/familiares e educandos sobre e os direitos e/ou deveres; Encaminhar assistidos/usuários /internos/familiares a entidades e serviços ; Solicitar resgate de assistidos/usuários/internos; Resgatar assistidos/usuários/internos; Fazer recâmbio de assistidos/usuários/educandos; Acompanhar assistidos/usuários /educandos/internos a atendimentos. Identificar necessidades/demandas; Avaliar processo de trabalho; Sensibilizar assistidos/usuários/internos; Demonstrar competências pessoais; Desenvolver atividades socioeducativas; Abordar assistidos/usuários/educandos/internos; Planejar trabalho; Desenvolver ações para garantir direitos dos assistidos/usuários /educandos/internos.

B - Sensibilizar Assistidos/Usuários/Internos

Criar vínculos; Conscientizar sobre riscos; Despertar nos assistidos/usuários/educandos desejo para mudar de vida; Aconselhar assistidos /usuários/educandos /internos; Resgatar autoestima; Apontar alternativas; Despertar aptidões, habilidades.

C - Identificar Necessidades/Demandas

Observar necessidades de assistidos/usuários/educandos; Dialogar com assistidos/usuários/educandos; Dialogar com familiares e/ou vizinhança; Levantar dados estatísticos; Pesquisar histórico familiar; Avaliar adesão ao tratamento; Monitorar comportamento.

D - Abordar Assistidos/Usuários/Educandos/Internos

Receber pedidos de ajuda da família; Receber demanda espontânea; Atender solicitações dos assistidos/usuários/educandos/internos; Observar comportamento de assistidos /usuários/educandos/internos; Aproximar-se dos assistidos/usuários.

E - Desenvolver Atividades Socioeducativas

Convidar assistidos/usuários para participar de atividade socioeducativa; Acompanhar reuniões sócio-educativas; Desenvolver dinâmica de grupo; Construir

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

hábitos; Aconselhar mudanças de comportamento; Realizar terapias em grupo; Desenvolver oficinas; Realizar atividades de laborterapia; Realizar atividades voltadas para a espiritualidade; Realizar atividades recreativas e esportivas; Realizar reuniões para avaliação dos assistidos/usuários.

F - Planejar Trabalho

Definir objetivos; Definir metodologia de trabalho; Definir metas; Definir estratégias; Estabelecer cronograma; Planejar eventos; Estabelecer parcerias com entidades públicas e/ou privadas; Conscientizar sobre riscos; buscar identificação e empatia; Demonstrar autocontrole; Preencher documentos; Orientar assistidos/usuários/ internos/ familiares e educandos sobre e os direitos e/ou deveres; Encaminhar documentação oficial; Participar da elaboração das normas; Definir objetivos; inspirar confiança; Receber demanda espontânea; Fazer devolutiva; Demonstrar flexibilidade; Cadastrar assistidos/usuários/educandos/internos; Solicitar resgate de assistidos/usuários/internos; Demonstrar capacidade de negociação; Assumir riscos; Resgatar autoestima; Definir metas; Demonstrar persistência; Avaliar reinserção dos assistidos/usuários; Observar comportamento de assistidos/usuários/educandos/ internos;

G - Avaliar Processo de Trabalho

Analisar resultados; Analisar casos; Avaliar ações; Analisar práticas; Trocar experiências; Avaliar reinserção dos assistidos/usuários; Acompanhar reinserção familiar e social dos assistidos/usuários; Alterar estratégias.

H - Comunicar-se

Abrir procedimento de atendimento; Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; Cadastrar assistidos/usuários/educandos/internos; Preencher documentos; Encaminhar documentação oficial; Notificar pessoas e entidades; Participar da elaboração das normas; Participar da elaboração de questionários; Agendar visitas; Definir rotina administrativa; Fazer devolutiva.

I - Demonstrar Competências Pessoais

Trabalhar em equipe; Servir de exemplo; Inspirar confiança; Buscar identificação e empatia; Despertar esperança; Exercitar atividade de escuta; Agir sob pressão; Demonstrar capacidade de compreensão; Contornar situações adversas; Demonstrar entusiasmo; Respeitar diferenças; Demonstrar criatividade; Assumir riscos; Demonstrar coragem; Demonstrar persistência; Tomar decisões; Demonstrar facilidade de comunicação; Administrar conflitos; Demonstrar autocontrole; Demonstrar capacidade de negociação; Permanecer em estado de alerta; Demonstrar pró atividade; Demonstrar flexibilidade

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Fonte: <http://cbo.maisemprego.mte.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>

MD – MONITOR DE DEPENDENTE QUÍMICO

ANEXO XIV**LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017 - Art.77, b, Art. 87 §5º e Art.92****QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIADOS E
REDENOMINADOS.**

<u>QUANT.</u>	<u>EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u>	<u>REF. SALÁRIAL</u>	<u>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</u>
11	Diretor Administrativo	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Bem Estar e Habitação	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Compras e Licitações	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Finanças	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Fiscalização e Posturas	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Informática	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Planejamento e Projetos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos	40hs	06	Ensino Médio Completo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Recursos Humanos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Saúde Odontológica	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Segurança	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Serviço Social	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tesouraria	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Trânsito	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Transportes	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tributos	40hs	06	Ensino Médio Completo
04	Diretor de Unidade de Saúde	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Educação	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Saúde	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Esportes	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Gestão Pública	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Governo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	40hs	Lei específica	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	40hs	Lei específica	
01	Secretário de Meio Ambiente	40 hs	Lei específica	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Diretor de Serviços Ambientais	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção ambiental	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor Administrativo de apoio	40 hs	06	Ensino Médio
01	Coordenador de atendimento aos Dependentes Químicos	40 hs	R\$3.200,00	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO -- LOTACÃO POR SECRETARIA
ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI**ANEXO XIX****LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017****QUADRO GERAL DE EMPREGOS EM COMISSÃO -- LOTACÃO POR SECRETARIA**

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Governo	Sec M. Gestão Pública	Sec. M. da Educação	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec. M. da Saúde	Sec. M. Desen. V. Ec. e Tec.	Sec. M. Agric. E Abast.	Sec. M. Assis. t. e Des. Social	Sec. M. de Obras e Urbanismo	Sec. M. Esportes e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. Municipal Meio Ambiente
Secretário Municipal de Governo	1											
Diretor Administrativo	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ouvidoria	1											
Secretário Municipal de Gestão Pública		1										
Diretor Administrativo	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Recursos Humanos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Tributos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Informática	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Fiscalização e Posturas	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Finanças	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Tesouraria	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal da Educação	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Planejamento e Projetos	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Eventos e Atividades Culturais	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal da Saúde	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-



ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	1							-	-	-
Diretor de Unidade de Saúde	-	-	-	-	-	-	-	4							-	-	-
Diretor de Saúde Odontológica	-	-	-	-	-	-	-	1							-	-	-
Diretor de Farmácia e Suprimentos	-	-	-	-	-	-	-	1							-	-	-
Diretor Administrativo de Apoio								1									
Coordenador de atendimento aos Dependentes Químicos								1									
Secretário Municipal de Desenvolv. Econômico e Tecnológico																	
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-							-	-	-
Diretor de Projetos	-	-	-	-	-	-	-	-							-	-	-
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento																	
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-							-	-	-
Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social																	
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-									
Diretor de Bem Estar e Habitação	-	-	-	-	-	-	-	-							-	-	-
Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-							-	-	-
Diretor de Serviço Social	-	-	-	-	-	-	-	-							-	-	-
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo																	
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-									
Diretor de Transportes	-	-	-	-	-	-	-	-									
Diretor de Manutenção da Frota Pública	-	-	-	-	-	-	-	-									
Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-									
Secretário Municipal de Esportes e Lazer																	
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-									
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito																	
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-							-	-	1
Diretor de Segurança	-	-	-	-	-	-	-	-							-	-	1
Diretor de Trânsito	-	-	-	-	-	-	-	-							-	-	1



ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

[illegible]



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 77ee-00d2-d517-f7d5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 909A, ano X, veiculado em 11 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF 04265182844) em 11/04/2022 às 14:29:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/77ee-00d2-d517-f7d5>